## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0002213-71.2014.8.26.0233

Classe - Assunto Monitória - Cheque

Requerente: Rede Recapex Pneus Ltda

Requerido: Gabriela Ramos da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

A requerida foi citada (fls. 26) e não se manifestou nos autos, conforme certidão de fls. 26 verso.

Os títulos que instruem a presente ação monitória não possuem eficácia de título executivo. Conquanto não possam ser considerados títulos de exação, prevalecem como documentos comprobatórios da obrigação do emitente ao pagamento de seu valor.

JULGO PROCEDENTE a ação monitória e condeno a requerida a pagar as custas, despesas do processo e honorários advocatícios de 10% do valor da condenação.

Declaro constituído o título executivo (art. 1102c, § 3°, do CPC).

Intime-se na forma do artigo 475-J do CPC para pagamento do débito apurado (fls. 30), no prazo de quinze dias.

Permanecendo a inadimplência, acrescente-se a multa de 10%. Penhore-se, avalie-se e intime-se da penhora para eventual impugnação.

P.R.I.

Ibate, 02 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA